

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 170

Altera o item II do Art. 2º, do Decreto nº 133, de 31.05.90, que estabelece normas para cobrança da contribuição de melhoria proveniente de obras de calçamento em "Petit Pavet", recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltico e obras complementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o item II do Art. 2º, do Decreto nº 133, de 31 de maio de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

I - ...


II - Parcelados em até 12 (doze) prestações mensais com acréscimo das despesas de financiamento."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 1990.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO GONFIO DA SILVA
Secretário de Administração


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Fazenda